

ESCOLA PROFISSIONAL DE FERMIL, CELORICO DE BASTO

(REGULAMENTO DO INTERNATO)

AGARRA O TÊU FUTURO

ESCOLA PROFISSIONAL DE FERMIL . PT

 Escola
Profissional
de Fermil
HÁ MAIS DE 40 ANOS A FORMAR PROFISSIONAIS



 CEF - OPERADOR DE MÁQUINAS AGRICOLAS

CURSOS PROFISSIONAIS

 TÉCNICO AUXILIAR DE SAÚDE

 TÉCNICO DE GESTÃO EQUINA

 TÉCNICO DE GESTÃO
AGROPECUÁRIA

 TÉCNICO DE RESTAURAÇÃO,
COZINHA E PASTELARIA

 TÉCNICO DE
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

 TÉCNICO DE COMÉRCIO

CEFAVARSOCI



REGULAMENTO DO INTERNATO

Objetivos

1. A Escola Profissional de Fermil, Celorico de Basto, possui um internato masculino e um feminino para alojar alunos que nela se encontrem a frequentar os cursos, deslocados do seu agregado familiar, ou aqueles que, por razões pedagógicas ou financeiras, o necessitem.
2. Proporcionar aos estudantes alojados condições de estudo e bem-estar e constitui um dos meios, através dos quais, desenvolvem ações tendentes a facilitar a integração do estudante na Escola.
3. Para garantir o bom funcionamento do internato, todos os alunos devem tomar conhecimento do presente regulamento, devendo preencher, antes de entrar no internato, um termo de responsabilidade relativo ao equipamento posto à sua disposição e pelo qual fica responsável.

Organização

1. O funcionamento do internato é assegurado pela Escola Profissional de Fermil, Celorico de Basto através da direção.
2. Durante o dia, a limpeza e manutenção são asseguradas por Assistentes Operacionais. Durante a noite, um Assistente Operacional assegura o acompanhamento dos alunos residentes e a vigilância das instalações. Esta vigilância e acompanhamento poderá vir a ser alocada a uma empresa de segurança.
3. O Diretor como responsável máximo, afetará o pessoal necessário ao funcionamento do Internato e poderá designar um responsável pela sua gestão.
4. O responsável pode entrar no Internato, particularmente nos quartos, a todo o tempo, por necessidade de serviço ou controle (desde que não interfira com a privacidade dos residentes).
5. Competirá ao Diretor criar as condições para a eleição de um responsável por quarto ou camarata aos quais competirá:
 - a) Representarem os residentes junto do Diretor;
 - b) Contribuírem para a resolução de conflitos entre os residentes;
 - c) Participarem na análise de problemas de interesse geral que possam afetar ou alterar as condições normais de alojamento;
 - d) Pronunciar-se em questões de natureza disciplinar relativamente a residentes;
 - e) Proporem ao Diretor todas as medidas que entenderem necessárias para o bom e eficaz funcionamento do Internato.

Admissões

1. As admissões e readmissões são da competência do Diretor.
2. Não serão considerados para efeitos de readmissão os alunos que tenham sido alvo de procedimentos disciplinares.

Mensalidades

1. Antes de entrar para o Internato, o aluno terá que fazer um depósito de caução nos Serviços de Administração Escolar, a fixar pelo Conselho Administrativo, que será restituído quando o aluno deixar o internato.
2. Os residentes deverão ter a máxima moderação nos consumos de água e luz.
3. É vedado o uso de qualquer equipamento privativo que implique consumo de eletricidade ou gás, exceto secadores de cabelo e máquina de barbear.

Organização e Funcionamento:

1. Haverá diariamente uma hora de estudo obrigatório, nas instalações da Escola, para todos os alunos residentes.
2. Desta obrigação só os membros do órgão de administração e gestão podem dispensá-los, por motivo de saúde ou outro que se considere justo.
3. Nos quartos deve ser observado silêncio de forma a propiciar um ambiente adequado ao estudo individual.
4. O membro do órgão de administração e gestão responsável pelo Internato pode, excecionalmente, autorizar os alunos residentes a sair, se devidamente justificado e caso haja acordo prévio com o encarregado de educação.
5. No ato da entrada, o responsável do quarto / camarata receberá uma chave da porta do seu quarto, que será devolvida quando o aluno deixar a residência.
6. Os residentes deverão comunicar ao responsável pelo internato o extravio ou roubo da chave o mais rapidamente possível.
7. O residente deve zelar pela manutenção da ordem e conservação dos bens que utilize, sendo responsável pelos estragos por si causados. Se a responsabilidade individual não puder ser determinada, consideram-se todos os residentes como solidariamente responsáveis.
8. Os residentes que provoquem estragos dolosamente terão de regularizá-los no período compreendido entre os dias 1 e 15 de cada mês (os estragos serão avaliados pelo órgão de administração e gestão).
9. O depósito feito aquando da admissão será usado para cobrir eventuais danos.

10. Os Encarregados de Educação deverão preencher, no ato da entrada do seu educando, um termo de responsabilidade em que constará o material que lhe foi entregue.

11. A roupa de cama assim como a sua lavagem semanal e a arrumação dos quartos competem ao residente.
12. Devem ainda cuidar devidamente da higiene do corpo e vestuário, apresentando-se limpos, quer nos atos escolares, quer fora deles.
13. Fica a cargo do Diretor substituir todo o material que se degrade em condições de funcionamento normal e sempre que se justifique.
14. Nos meses de Junho e/ou Julho de cada ano a direção fará uma vistoria técnica às condições de funcionamento dos equipamentos do Internato, acompanhada pelos responsáveis dos quartos.
15. O alojamento no mês de Setembro é considerado extraordinário e será prestado unicamente aos estudantes que o requeiram previamente junta do Diretor.
16. No período de pausas letivas pode ainda ser facultado o alojamento a terceiros desde que o requeiram e seja autorizado.
17. A Escola não é responsável por danos, perdas, furtos ou roubos dos bens dos residentes sendo estes obrigados a zelarem por eles.

Não é Permitido ao Residente:

- a) Faltar às aulas e outras atividades escolares consagradas no Plano Anual de Atividades;
- b) O depósito de qualquer objeto pessoal durante o período de encerramento do internato;
- c) Dar a chave do internato a pessoas estranhas;
- d) Retirar mesas, cadeiras e outro material dos sítios onde estão colocados;
- e) Por razões de higiene e segurança, cozinhar, lavar ou tratar roupa fora dos espaços especificamente destinados a esse fim e não entrar nas instalações com a roupa de trabalho;
- f) A entrada de indivíduos estranhos ao internato;
- g) Perturbar o silêncio na residência, nomeadamente através da utilização de meios audiovisuais, entre as 21 horas e as 8 horas. Excepcionalmente, e com prévia autorização do Diretor, os alunos poderão permanecer acordados até às 24 horas;
- h) A guarda de substâncias e materiais perigosos, nomeadamente, os facilmente inflamáveis, explosivos ou corrosivos, nos espaços do Internato;
- i) Atos impróprios da vida em comunidade;

- j) Colar posters, cartazes ou autocolantes nas paredes e portas, bem como efetuar qualquer tipo de inscrições nas mesmas;
- k) Praticar furto;
- l) Possuir, consumir, traficar, incitar ao consumo ou fomentar a circulação de estupefacientes no internato;
- m) Consumir e ser reincidente no consumo de bebidas alcoólicas;
- n) Faltar ao respeito e consideração através de agressão verbal ou física a qualquer pessoa que resida, trabalhe ou visite o internato;
- o) Retirar dos frigoríficos alimentos pertencentes a terceiros;
- p) Realizar festas e convívios, sem autorização prévia;
- q) A prática de "jogos de fortuna ou azar";
- r) Atirar quaisquer objetos pelas janelas do internato.

Motivos de Perda Imediata de Direito ao Internato:

1. - A prestação de falsas declarações.
2. - O não cumprimento das disposições expressas neste regulamento.
3. - Conduta não compatível com o ambiente de estudo e convivência que se pretende criar no internato.
4. - Se e enquanto for portador de doença contagiosa, que obrigue ao estado de quarentena.
- 5.- Facultar dormidas a pessoas estranhas ao internato.
6. - Os residentes que não regularizem a situação de qualquer incumprimento ficam obrigados a pagar o estrago e, em último caso, à perda imediata de direito ao internato.

Procedimento Disciplinar

1. No caso de incumprimento das normas estabelecidas no presente regulamento ou de comportamentos graves, prejudiciais para os outros residentes, para o pessoal ao serviço no Internato ou que danifiquem os equipamentos disponíveis, poderão os residentes ser sujeitos a procedimento disciplinar de acordo com a lei nº 51/2012 de 15 de setembro:
 - a) O Diretor pode apresentar queixa às autoridades judiciais e, sendo o internato parte integrante da Escola Profissional de Fermil, Celorico de Basto, pedir a abertura de um processo de averiguações.
2. Sob proposta do Diretor, poderá ser instaurado processo disciplinar, no qual deverão ser ouvidos os Residentes responsáveis por quarto/camarata, tendo o residente oportunidade de apresentar justificações para o comportamento em causa.

3. Os alunos do internato que ultrapassem sem justificaco o limite de faltas à sala de estudo, estipulado pela escola, perdero o direito de residir no internato. Ser dado conhecimento ao Encarregado de Educao sempre que o aluno faltar sem motivo justificado.

Sanoes

- a) Advertncia oral;
- b) Advertncia escrita;
- c) Suspenso temporria do direito a alojamento;
- d) Suspenso definitiva do direito a alojamento.

Perda do Direito a Residncia

1. Perdem o direito a residncia os alunos que abandonem a Escola Profissional, devido à interrupo de estudos, à prescrio ou à concluso do curso em que estavam inscritos, sem prejizo da possibilidade de efetuar nova candidatura, caso voltem a reunir as condioes para tal.

Casos omissos

1. As situaoes omissas no presente regulamento sero resolvidas pelo rgo de administrao e gesto, depois de ouvida a Comisso de Residentes.

Horrio

1. O perodo normal de funcionamento do internato corresponde ao tempo do perodo letivo.
2. O horrio do internato ser fixado pelo Diretor de acordo com o horrio escolar e necessidades do internato, tendo de ser cumprido rigorosamente.
3. O Horrio poder sofrer alteraoes ao longo do ano letivo, sempre que se justifique. Essas alteraoes sero comunicadas ao guarda de servio e aos alunos residentes.
4. Horrio: Hora limite para entrada no Internato 21 Horas
Hora de silncio 22.30 Horas
Estudo obrigatrio 18►19 Horas
Hora de levantar 7h-45 minutos

Eleio do Residente responsvel por Quarto/Camarata

1. Os **Residentes responsveis por Quarto/Camarata** estes, sero escolhidos pelos residentes de cada quarto ou camarata do internato e tm como principais objetivos:
 - a) Promover relaoes cordiais e de camaradagem entre os residentes e funcionrios;
 - b) Desenvolver atividades culturais e desportivas entre os alunos;

- c) Colaborar com o órgão de administração e gestão com vista a obter melhores equipamentos e condições de estudo.
- 2. Em cada quarto haverá dois representantes (um efetivo e um suplente), eleitos por sufrágio direto e secreto pelos respetivos utilizadores dos quartos.
- 3. Serrão eleitos por períodos anuais.
- 4. Estes representarão os estudantes.
- 5. A eleição dos Residentes responsáveis por Quarto/Camarata será efetuada durante o mês de Novembro.
- 6. O Diretor nomeará uma comissão “AD HOC”, até serem eleitos os delegados, fixando o prazo para a referida eleição.

Compete ao Residente responsável por Quarto/Camarata:

- a) Representar os residentes junto do Diretor;
- b) Propor regras de funcionamento a aprovar pelo Diretor;
- c) Contribuir para a resolução de conflitos entre os residentes;
- d) Participar na análise dos problemas de interesse geral que possam afetar ou alterar as condições normais de alojamento;
- e) Dar testemunho em questões de natureza disciplinar;
- f) Desenvolver iniciativas que, em conformidade com as orientações do Diretor, visem uma participação ativa no sentido de manter o internato em condições mais adequadas à sua utilização;
- g) Propor formas de desenvolvimento de atividades sociais, culturais e recreativas que estimulem um melhor convívio entre residentes;
- h) Cumprir e fazer cumprir o regulamento, dando-o a conhecer, caso seja alegado desconhecimento quanto ao conteúdo deste documento;
- i) Comunicar ao Diretor qualquer anomalia que se verifique no funcionamento do mesmo.

Aprovado em Reunião de Conselho Pedagógico

fevereiro de 2019

Aprovado em reunião do Conselho Geral

03 de abril de 2019